



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>32275/2025</u>	
Recebido em:	<u>18.02.2025</u>
Horário:	<u>17:29</u> horas
Rubrica:	<u>Ris</u>

INDICAÇÃO Nº 33 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Felipe Barbosa dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, um estudo de viabilidade para a construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental I e II no Bairro Aeroporto, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem o direito à educação.

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental garantido pelo Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação deve ser promovida pelo Estado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além disso, o Art. 211 da Constituição determina que os municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, cabendo-lhes a responsabilidade pela oferta de vagas e infraestrutura necessária para o adequado funcionamento das unidades de ensino.



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**



Atualmente, o Bairro Aeroporto e suas regiões adjacentes abrigam cerca de 900 crianças e adolescentes em idade escolar, sem contar a crescente demanda projetada para os próximos anos. No entanto, a localidade não possui uma unidade de ensino fundamental, forçando os estudantes a se deslocarem diariamente para outras escolas da região.

Um dos impactos causados é o ônus financeiro para os cofres públicos, na garantia do transporte escolar dos estudantes residentes no Bairro Aeroporto e regiões adjacentes. Esse valor poderia ser redirecionado para investimentos na infraestrutura educacional local, proporcionando uma solução mais eficiente e sustentável a longo prazo.

Além da questão financeira, há também riscos à segurança dos alunos, que precisam enfrentar longos trajetos diariamente para ter acesso à educação. Muitos desses deslocamentos ocorrem em vias movimentadas, aumentando a exposição dos estudantes a acidentes e outros perigos do trânsito.

Outro fator preocupante é a dificuldade de acesso e permanência na escola, uma realidade que pode contribuir para o aumento da evasão escolar. Essa situação contraria o Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), que assegura a oferta da educação básica próxima à residência dos alunos, garantindo o direito ao ensino com equidade e acessibilidade.

Além de atender à demanda dos moradores do Bairro Aeroporto, a nova escola também beneficiará bairros vizinhos, garantindo mais inclusão e qualidade na educação municipal.

Dessa forma, solicito ao Executivo Municipal que estude a viabilidade um projeto para a construção desta unidade escolar, buscando parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, dentro das diretrizes educacionais e urbanísticas do município, visando proporcionar mais segurança, comodidade e qualidade de ensino para nossas crianças e adolescentes e assegurando o pleno cumprimento das obrigações constitucionais no tocante à oferta de ensino público.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de fevereiro de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

Ao DEI. para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária. Em 19/02/2025
Presidente da CMNV-ES